



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO Nº 1 (17/02/2020)

Seguem as respostas aos questionamentos apresentada pela área técnica do Cofen, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2020:

1 – QUESTIONAMENTO:

O item 3.9 do Termo de Referência estabelece que a apólice deve cobrir os danos materiais causados por queda de raios e vendavais diretamente ocorridos no prédio da COFEN. Ocorre que no mercado segurador, o risco de vendaval está amparado pela cobertura adicional denominada “Vendaval até Fumaça”, a qual garante a indenização por perdas e danos materiais diretamente causados aos bens segurados exclusivamente por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronave ou quaisquer outros engenhos aéreos, impacto de veículos terrestres (mesmo que não disponha de tração própria) e fumaça, e não pela cobertura básica (incêndio, queda de raio e explosão). Diante destas considerações, podemos desconsiderar a cobertura para vendavais prevista no item 3.9 do Termo de Referência?

RESPOSTA: Sim, favor desconsiderar. Não há necessidade da cobertura denominada "Vendaval até Fumaça". No item 3.9 do Termo de Referência deve ser suprimido a seguinte parte: “e vendavais”.

2 – QUESTIONAMENTO:

Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, poderá a apólice a ser contratada amparar a cobertura adicional denominada “Vendaval até Fumaça”, a fim de cobrir o risco de vendaval? Qual o valor do Limite Máximo de Indenização – LMI a ser contratado?

RESPOSTA: Não há necessidade da cobertura denominada "Vendaval até Fumaça".

3 – QUESTIONAMENTO:

Quanto a eventual cobertura de vendaval, solicitamos informar se existem bens ao ar livre (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

RESPOSTA: Não há necessidade da cobertura denominada "Vendaval até Fumaça". Em todo caso, as coberturas devem abranger apenas o prédio e seu conteúdo, pois não há bens ao ar livre.

4 – QUESTIONAMENTO:



O imóvel a ser segurado se encontra atualmente ou será submetido dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?

RESPOSTA: O imóvel não se encontra em obra ou reforma, tampouco há previsão para tal. As condições prediais estão em perfeito estado, podendo ocorrer manutenção preventiva no período.

5 – QUESTIONAMENTO:

Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de 99% do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Informamos que o Museu possui bens inservíveis sim. Porém não pertencem ao Cofen, já que não foram incorporados ao nosso patrimônio. Os referidos bens não necessitam de cobertura. Contudo, informamos que o Museu possui bens em uso, totalizando R\$ 45.644,77 e acervo material e imaterial do Museu no valor de R\$ 3.500.000,00 conforme consta no Termo de Referência.

6 – QUESTIONAMENTO:

O item 1.1 do Termo de Referência informa que o prédio é locado. Solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

RESPOSTA: O beneficiário da indenização em caso de sinistro deverá ser o Cofen, uma vez que todo investimento de adequação e demais projetos foram custeados pelo Cofen.

7 – QUESTIONAMENTO:

A cobertura de Responsabilidade Civil possui várias ramificações personalizadas para cada seguimento. Por exemplo, existe:

- RC Hotéis e Pousadas (para Hotéis);
- RC Operações (o mais comum, utilizado para resguardar o Segurado de quantias pelas quais vier a ser civilmente responsabilizado e condenado a pagar, relativas a reclamações por danos corporais e/ou materiais cobertos e indenizáveis pela apólice involuntariamente causados a terceiros decorrentes da atividade do Segurado em execução no local segurado);
- RC Concessionárias (para Concessionárias); etc.

Entendemos que o correto e mais adequado para vossa Administração seria o RC Operações. O entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, correto.

8 – QUESTIONAMENTO:

A tabela 2 do item 10.6 do Termo de Referência prevê a aplicação de multa por ocorrência e por dia, sem que fique claro o limite de sua incidência. Tendo-se em vista a necessidade de se estipular um limite para aplicação desta multa diária, sob pena de inviabilizar a execução do



contrato, uma vez que esta pena pode ultrapassar até mesmo o valor da contratação, entendemos que a multa diária poderá incidir até que atinja os 20% previstos nos itens 10.3.1 e 10.4.1. Este entendimento está correto? Em caso negativo, solicitamos que seja estabelecido um percentual limite de incidência sobre o valor total do contrato (valor do prêmio) ou o limite de dias em que poderá incidir.

RESPOSTA: Sim, correto.

9 – QUESTIONAMENTO:

Em relação à assinatura do contrato, este poderá ser assinado de forma não presencial, com o envio por e-mail ou via postal para coleta de assinaturas da contratada e posterior devolução à contratante, já que a maioria das seguradoras está sediada em São Paulo, e ainda que os seus executivos possuem muitos compromissos diários?

RESPOSTA: O contrato poderá ser assinado de forma não presencial. O Cofen encaminhará o contrato via postal para a coleta da assinatura da Contratada, estipulando prazo para que a Contratada devolva o contrato assinado.

10 – QUESTIONAMENTO:

Verifica-se do Termo de Referência que não haverá aplicação de franquias para a cobertura contra incêndio, queda de raio e explosão. Ocorre que os seguros compreensivos empresariais oferecidos pelo mercado Segurador são criados com base nas condições gerais do produto padronizado estabelecido pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, por meio da Circular nº 321/06, na qual há previsão de franquias e P.O.S (Participação obrigatória do Segurado) para cada sinistro. A não aplicação de franquias para a cobertura básica prejudica o caráter competitivo da licitação, podendo acarretar inclusive licitação deserta, ou no mínimo reduz drasticamente o número de licitantes, excluindo da competição as seguradoras que poderiam eventualmente oferecer um preço mais vantajoso à administração. Deve ser considerado, ainda, o relevante fato de que a aplicação de franquias e/ou participação do segurado nos prejuízos reduz consideravelmente o valor do prêmio, proporcionando condições mais vantajosas à administração. Desta forma, solicitamos a retificação do referido edital para que contemple a aplicação de franquias em caso de sinistro envolvendo a cobertura básica, com a indicação do respectivo valor.

RESPOSTA: Não encontramos na referida Circular a referência sobre a obrigatoriedade de franquias e/ou P.O.S. Assim, considerando que o Cofen já realizou contratação de seguro predial para outros edifícios sem aplicação de franquias para tal cobertura, corroboramos as informações contidas no item 3.5 do Termo de Referência.

11 – QUESTIONAMENTO:

Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

RESPOSTA: O prêmio total foi de R\$ 1.019,42, pago em dezembro/2016.



12 – QUESTIONAMENTO:

Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

RESPOSTA: Não há apólice vigente atualmente. O último seguro teve sua vigência expirada em 06/01/2018 e a seguradora foi a Companhia Excelcior de Seguros. Cumpre ressaltar que essa última contratação de seguro foi realizada quando o Museu era uma OSCIP e ainda não fazia parte da estrutura administrativa do Cofen.

13 – QUESTIONAMENTO:

Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 5 anos.

RESPOSTA: Não há ocorrência de sinistro nos últimos 18 anos.

14 – QUESTIONAMENTO:

Solicitamos a gentileza de nos informar se Vossa Administração é isenta de IOF.

RESPOSTA: O Cofen é isento de IOF.

15 – QUESTIONAMENTO:

Solicitamos a gentileza de nos informar a quais as atividades desenvolvidas nos locais a serem segurados.

RESPOSTA: Exposição de acervo museológico em 3 (três) pavimentos e a área administrativa, com a reserva de acervo e materiais de consumo, no último pavimento.

16 – QUESTIONAMENTO:

Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar a sua localização.

RESPOSTA: Não há locais e ambientes vazios, exceto o mezanino voltado para praça "Largo Tereza Batista".

Obs.: Os esclarecimentos encontram-se disponível no site do Cofen (www.cofen.gov.br) e no site do Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>).

Atenciosamente,

Rogério Wolney Leite
Pregoeiro